

b) Prova de conhecimentos para os restantes candidatos, ou para os que se encontrando na situação da alínea anterior, optem por este método de selecção;

15.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho obtida (AD). A classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 25 \% HA + 15 \% FP + 40 \% EP + 20 \% AD$$

15.2 — Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções a desempenhar e o seu resultado será expresso numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas.

O tipo de provas assume a forma escrita de natureza teórica, com a duração máxima de 1h30 m, é de realização individual, com consulta, e é efectuada em suporte papel, comportando uma única fase constituída por duas partes:

A — Grupo com perguntas de resposta por escolha múltipla (10 valores) — constituída por vinte perguntas cada uma com a valoração de 0,5, sendo utilizado o método americano na sua correcção, pelo que cada resposta dada de forma incorrecta descontará 25 %;

B — Grupo de perguntas de desenvolvimento (10 valores) — de um universo de 3 perguntas o concorrente tem que obrigatoriamente escolher duas. Cada questão será valorada com 5 pontos.

15.2.1 — A prova de conhecimentos irá versar sobre os temas:

Organização, funções e atribuições da CCDRC; Código do Procedimento Administrativo; Regras orçamentais com especial enfoque no Orçamento de Estado de 2011; Plano Oficial de Contabilidade Pública; Cadastro do Inventário dos Bens do Estado; Código dos Contratos Públicos; Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infracções Conexas; Gestão e dever de informação sobre a gestão das viaturas do Estado.

15.2.2 — A bibliografia e legislação de suporte é a seguinte:

Portaria n.º 314/2010, 14 de Junho; Portaria n.º 590/2007, 10 de Maio; Portaria n.º 528/2007, 30 de Abril; Despacho n.º 16 709/2007, 31 Julho; Decreto-Lei n.º 134/2007, 27 de Abril Decreto-Lei n.º 442/91, 15 Novembro (CPA); Lei n.º 55-A/2010, 31 Dezembro (OE2011); Decreto-Lei n.º 29-A/2011, 1 de Março (Execução OE); Decreto-Lei n.º 232/97, 3 Setembro (POCP); Decreto-Lei n.º 26/2002, 14 Fevereiro (Classificador económico); Lei n.º 91/2001, 20 Agosto (Bases contabilidade pública); Lei n.º 155/1662, 28 Julho (Regime Adm. Fin. Estado); Lei n.º 54/2008, 4 Setembro (Conselho Prevenção Corrupção); Portaria 671/2000 (CIBE); Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 Janeiro (CCP); devendo considerar-se também as alterações introduzidas.

Carvalho, João; Martinez, Vicente; Prada, Lourdes (1999). Temas de Contabilidade Pública, Editora Rei dos Livros; Caiado, António C. Pires; Pinto, Ana Calado, (1997). Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública, Vislis Editores; Caiado, António (2011). Contabilidade Analítica e de Gestão, Editora Áreas; Andrade da Silva, Jorge (2008), Código dos Contratos Públicos Comentado e Anotado, Editora Almedina; E ainda os sites da Direcção-Geral do Orçamento, do Tribunal de Contas, da Inspeção-geral de Finanças, da Agência Nacional de Compras Públicas, e Portal da contratação Pública.

15.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo considerados os seguintes itens: capacidade de comunicação, sentido crítico e motivação e sentido de responsabilidade. A entrevista profissional de selecção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Classificação Final (CF) — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação das seguintes fórmulas, consoante o método de selecção obrigatório utilizado:

$$CF = 70 \% \times AC + 30 \% \times EPS \text{ ou } CF = 70 \% \times PC + 30 \% \times EPS$$

17 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada na CCDRC e disponibilizada na sua página electrónica.

19 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em caso de igualdade de valoração serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação pelo Presidente da CCDRC, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível nas instalações da CCDRC e disponibilizada na sua página electrónica, com o seguinte endereço [www.ccdrc.pt](http://www.ccdrc.pt)

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Composição do júri:

Presidente — Eng.º Pedro Artur Barreirinhas Sales Guedes Coimbra, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Vogais efectivos — Eng.º Pedro Miguel Lima Andrade Matos Geirinhas, Director de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Dr.ª Maria Adelaide Machado da Silva Loio, Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Vogais suplentes — Dra. Ana Isilda Ferreira Esteves Perdigoto, técnica superior da Divisão de Organização e Recursos Humanos, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Dr. Augusto José Marques Crisóstomo, Técnico Superior da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

24 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica da CCDRC e, por extracto, em jornal de expansão nacional.

14 de Outubro de 2011. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

205252707

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 14397/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o mestre Paulo Jorge de Moraes Zamith Nicola para prestar colaboração no meu gabinete no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais, em regime de comissão de serviço, através de cedência de interesse público à Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — É atribuído ao nomeado o estatuto remuneratório equiparado a adjunto de gabinete, incluindo as despesas de representação, subsídio de refeição, de Natal e de férias.

3 — Em conformidade com o estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, o nomeado fica autorizado a exercer funções docentes em instituição de ensino superior, bem como a desenvolver, sem carácter de permanência, actividades compreendidas na sua área de especialidade.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2011.

17 de Outubro de 2011. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

205251013